

REQUERIMENTO N.º / 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento e a dispensa de parecer da presente proposição que solicita esclarecimentos de Vossa. Excelência. acerca do fundamento legal, o fático e a finalidade do ato que indeferiu o pedido de vista deste Vereador em face do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei n.º 13/2018 e respectivas emendas, apresentado durante a Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2018, sob pena de nulidade do citado ato.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unaí, 18 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS  
Líder do PHS

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA  
Vice-Líder do PMDB

VEREADOR PAULO ARARA  
Líder do PSB

VEREADOR EUGENIO FERREIRA  
Líder do PMDB

VEREADOR SILAS PROFESSOR  
Líder do PRB

VEREADOR VALDIMIX  
Líder do PMN

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Líder do PSL

## JUSTIFICATIVA:

O parágrafo primeiro do artigo 103 da Lei Orgânica deste Município prevê que o agente político motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-lhe o fundamento legal, o fático e a finalidade.

O Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 13/2018 e respectivas emendas dispõem sobre a reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Ora, toda a estrutura vigente está sendo revogada por força do artigo 103 através da revogação das seguintes Leis:

- I – Lei n.º 2.080, de 3 de janeiro de 2003;
- II – Lei n.º 2.131, de 17 de julho de 2003;
- III – Lei n.º 2.186 de 30 de janeiro de 2004;
- IV – Lei n.º 2.266, de 30 de dezembro de 2004;
- V – Lei n.º 2.279, de 17 de março de 2005;
- VI – Lei n.º 2.292, de 27 de abril de 2005;
- VII – Lei n.º 2.299, de 8 de junho de 2005;
- VIII – Lei n.º 2.333, de 27 de novembro de 2005;
- IX – Lei n.º 2.380, de 18 de maio de 2006;
- X – Lei n.º 2.493, de 18 de julho de 2007;
- XI – Lei n.º 2.617, de 21 de outubro de 2009;
- XII – Lei n.º 2.720, de 27 de junho de 2011;
- XIII – Lei n.º 2.726, de 4 de outubro de 2011;

- XIV – Lei n.º 2.766, de 4 de janeiro de 2012;
- XV – Lei n.º 2.769, de 4 de janeiro de 2012;
- XVI – Lei n.º 2.798, de 21 de novembro de 2012;
- XVII – Lei nº 2.915, de 2 de junho de 2014;
- XVIII – Lei n.º 2.982, de 7 de julho de 2015;
- XIX – Lei n.º 3.055, de 5 de setembro de 2016;
- XX – Lei n.º 3.076, de 4 de abril de 2017; e
- XXI – Os artigos 10 e 11 da Lei nº 2.450, de 29 de dezembro de 2006.

A revogação alegada já é suficientemente motivo para a análise acurada do Substitutivo que irá inovar em vários aspectos a carreira dos servidores do Município. Fato também relevante é o número de expedientes externos juntados ao processo no intuito de apontar inconstitucionalidades na matéria.

Diante do exposto, aguarda deferimento.

Unai (MG), 17 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS  
Líder do PHS

VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA  
Vice-Líder do PMDB

VEREADOR PAULO ARARA  
Líder do PSB

VEREADOR EUGENIO FERREIRA  
Líder do PMDB

VEREADOR SILAS PROFESSOR  
Líder do PRB

VEREADOR VALDIMIX  
Líder do PMN

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Líder do PSL